

PROCESSO Nº 385/2018

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **271**/2018

Data do Protocolo: 18/10/2018	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 19/11/2018
----------------------------------	---	---

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 271/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 19 de novembro de 2018

Protocolo: 010984, de 18 de outubro de 2018

Araraquara, 18 de outubro de 2018

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 003
PROC. 385/18
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 00310/2018

Em 17 de outubro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pelo art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma do art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, uma vez que a donatária referida no projeto já é possuidora, há mais de cinco anos, a título de permissão de uso, do imóvel indicado no corpo do projeto.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

10:31 18/10/2018 010984 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

271/2018

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ CENTER ARARAQUARA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987.

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;



FLS. 005
PROC. 385118
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n. 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017.

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Laudo de Avaliação

FLS. 006
PROC. 385118
C.M. Adriano

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, afim de apurar o valor de mercado de área de terreno frontal a Avenida Professor Honório Monteiro, nº 503, VIII Distrito Industrial, distante aproximadamente 4.357 metros do principal centro comercial e bancário da cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário(s):

Município de Araraquara.

Área(s):

Área de Terreno com 1.776,52 m²
Cadastro Municipal 09.628.006
Matricula 95.789 do 1º CRI de Araraquara
Processo 000.908/1987 Guichê 072.366/2013

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14652-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o modo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS. 007
PROC. 38511
C.M. Adriano

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisas imobiliária para o local e região, em consulta junta a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, oferta para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados, etc., concluindo-se pela cifra media unitária de R\$ 250,00/m² para imóveis padrão da região.

Avaliações:

Face as considerações expostas, valores e dados pesquisados, sua analise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

$$R\$ 250,00/m^2 \times 1.776,52 m^2 = R\$ 444.130,00$$

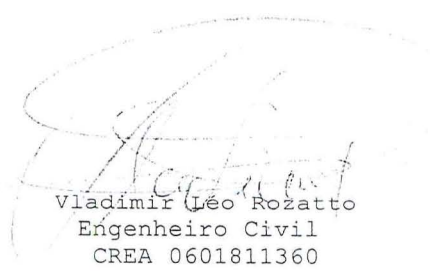
Importância de quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 27 de junho de 2018.


Mario João Moretti
Eng. Agrimensor
CREA 0600273879/D


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360



**ATA DA REUNIÃO
COMISSÃO DE TRABALHO – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES
09/05/2018**

Ao nono dia do mês de maio de 2018, às 11h30, no 9º andar do Paço Municipal sito à Rua São Bento, 840, estiveram presentes o Sr. Damiano Barbiero Neto – Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Sr. Heber Candido Pereira – Coordenador Executivo da Indústria e Tecnologia, e os Representante do CMDES Srs. João Daniel Buoro e Carlos Henrique Aiello, para a realização da reunião da “Comissão de Trabalho” do CMDES, de acordo com o Capítulo V, art. 16 da Lei Municipal nº 8.893 de 16 de março de 2017, destinada ao estudo e elaboração de proposta sobre temas específicos, que neste caso se refere à processos de doação de áreas do município conforme segue:

1) Empresa ELISANDRA APARECIDA CORREA EPP obteve a doação onerosa da área municipal matrícula nº 118.268 cadastro 06.456.006 localizada no Jd. Santa Thereza com 8.711,118 m² conforme Lei nº 7.619 de 29/12/2011. A empresa construiu e utilizou a área conforme o proposto na doação e agora quer transferir a área para outra empresa e vender as benfeitorias. A empresa ROMANIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORRES LTDA, de Américo Brasiliense está interessada em obter a permissão de uso da área. A atividade principal da empresa é de manutenção em torres de resfriamento de água, conta com 23 funcionários e faturamento anual de R\$ 4.187.506,41.

Após análise dos processos a comissão deferiu a transferência da área para a empresa Romania Serviços de Manutenção de Torres, como doação onerosa, por ser um uma empresa rentável e irá colaborar com a geração de emprego e renda do município.

2) Empresa GRAMPIR – Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME obteve a concessão da área municipal de 1.800 m² no V Distrito Industrial, conforme documento firmado pela Comissão da Indústria em 24/04/2000. A empresa está exercendo as atividades no local e solicita a doação onerosa da área. A atividade principal da empresa é de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, conta com 08 funcionários contratados e 04 terceirizados.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa, porém há necessidade de solicitar à empresa os documentos atualizados.

3) Empresa: ARGASOL – ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CONCRETO

A empresa obteve a concessão de 02 (duas) áreas do município (lote 04 – 1.930,50m² e lote 05 – 2.215,43m²) totalizando 4.195,93m², localizada na Av. Luiz Disperatti, nº 236 - VIII Distrito Industrial, conforme documento firmado pelo GEDE – Grupo Executivo de Desenvolvimento Econômico em 28/01/2003. A empresa está exercendo suas atividades de Indústria de Artefatos de Concreto, Comércio de Materiais de Construção, Preparação de Argamassa e Concreto na área concedida e solicita a doação onerosa da área. Nº funcionários atual: 13.



Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa, porém há necessidade de solicitar à empresa os documentos atualizados.

4) Empresa: INDÚSTRIA E COM. DE CAFÉ CENTER ARARAQUARA LTDA.

A empresa obteve a concessão da área municipal matrícula nº 95.789 com 1.176,52m², localizada na Av. Prof. Honório Monteiro, nº 503 - VIII Distrito Industrial, conforme documento firmado pelo GEDE – Grupo Executivo de Desenvolvimento Econômico em 28/04/2000. A empresa está exercendo as atividades de torrefação e moagem de café na área concedida e solicita a doação onerosa da área, e conta hoje com 09 funcionários.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa, porém há necessidade de solicitar à empresa os documentos atualizados.

5) Empresa: ABIFER LTDA - ME

A empresa obteve a concessão da área municipal matrícula 100.022 em 26/05/2003, exercendo suas atividades na área concedida e solicita anuência para transferir a concessão para a empresa Montara Montagens Industriais Eirelli – ME, porém mantendo a duas empresas com o mesmo ramo de atividade no local.

Após análise, ficou decidido indeferir o pedido, a empresa será notificada e convidada a apresentar mais informações para melhor entendimento do pedido proposto. Vale ressaltar que a empresa possui débitos com o município.

6) Empresa: Camargo Transportes de Cargas em Geral Ltda.

A empresa tem a permissão de uso de uma área municipal matrícula 107.428 localizada ao lado da área matrícula 107.429 que foi concedida à empresa D.F. Moura Informática Ltda., no Jd. das Palmeiras. A área do D.F. Moura foi devolvida ao município recentemente. A empresa Camargo Transportes tem interesse em ampliar suas atividades e solicita a concessão da área devolvida da matrícula 107.429.

Após análise, os membros da comissão deliberaram a favor da doação onerosa da área matrícula 107.429 que retornou ao município da empresa D.F. Moura e também da área matrícula 107.428 que atualmente se encontra como permissão de uso da empresa Camargo Transportes, com a finalidade de anexação das áreas em única matrícula, para posterior tramitação e aprovação do projeto de construção da empresa Camargo Transporte em Geral Ltda.

Conforme Art.2º parágrafo IV da Lei Municipal nº 8.893 de 16 de março de 2017, o CMDES tem por atribuição opinar sobre a política de isenção de tributos e de cessão de áreas públicas para empresas e entidades sem fins lucrativos, portanto o processo da entidade ADRA foi colocado na pauta desta reunião conforme segue:

ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira.

A entidade obteve a permissão de uso da área municipal matrícula 112.975, com 6.070,78 m² localizada no loteamento Jardim Maria Luiza, conforme decreto nº 9.926 de 14 de dezembro de 2011, por prazo indeterminado, devendo a permissionária utilizar o imóvel para desenvolver os fins assistencialistas que se propõem em seu Estatuto Social. O projeto de construção foi aprovado em 2015 e as obras foram

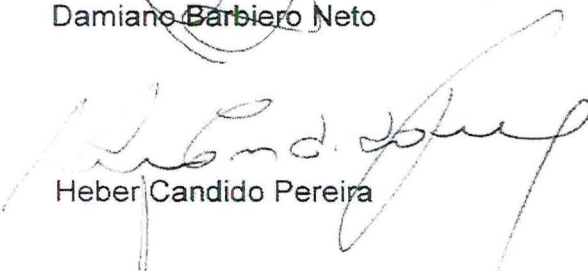


iniciadas. A instituição está solicitando alteração da forma da concessão de permissão de uso para doação onerosa.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa da área à instituição.

Ao término foi informado aos presentes que todos os processos analisados nesta reunião serão encaminhados aos setores competentes para análise e providências de acordo com a lei municipal nº 9.218 de 14 de março de 2018.


Damiano Barbiero Neto


Heber Candido Pereira


João Daniel Buoro


Carlos Henrique Aiello



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 011
Proc. 385/18
Resp. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 385/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 18 OUT 2018

Prazo para apreciação até: ... 19 NOV 2018

Araraquara, 18 de outubro de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, _____ 19 OUT. 2018


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

~~APROVADO em única discussão e votação, nos termos do artigo 245 do Regimento Interno.~~

~~Araraquara,~~

~~.....
Presidente~~

~~Dispensado parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador~~

~~Nos termos do artigo 260 do Regimento Interno~~

~~Araraquara,~~

~~.....
Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 012
Proc. 385/2018
Resp. Cab

PARECER Nº

400

/2018

Projeto de Lei nº 271/2018

Processo nº 385/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, encontrando-se de acordo com as normativas vigentes, inclusive com o esculpido no art. 6º da Lei nº 9.218/2018.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Obras Segurança, Serviços e Bens Públicos e Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 013
Proc. 385/2018
Resp. [assinatura]

PARECER Nº

232 /2018

Projeto de Lei nº 271/2018

Processo nº 385/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 OUT. 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos

PARECER Nº

060

/2018

Folha	084
Proc.	385/2018
Resp.	COB

Projeto de Lei nº 271/2018

Processo nº 385/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 29 OUT. 2018



Tenente Santana
Presidente da COSSBP



Toninho do Mel



Elton Negrini



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha 015
Proc. 385/2018
Resp. [assinatura]

PARECER Nº

045 /2018

Projeto de Lei nº 271/2018

Processo nº 385/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 29 OUT. 2018

[assinatura]
Elton Negrini
Presidente da CDECTUA

[assinatura]
Edson Hel

[assinatura]
Juliana Damus



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 271/2018

O inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 271/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;”

Sala de reuniões das comissões, 30 OUT. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR



Thainara Faria
Membro da CJLR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	017
Proc.	385/2018
Resp.	79

PARECER Nº

412 /2018

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 271/2018

Processo nº 385/2018

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Dá nova redação ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 271/2018.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes. Em específico, visa a propositura a corrigir a redação do dispositivo em questão, evitando, assim, eventuais impropriedades em sua interpretação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 30 OUT. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 018
Proc. 385/20
Resp. Paulo

DESPACHOS

Processo nº ~~271~~ 385/2018

Aprovado em única discussão e votação, com a(s) emenda(s) nº(s) 01. Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da nova redação.

Araraquara, 30 OUT. 2018


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	ARARAQUARA 019
Proc.	385/2018
Resp.	Carb

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 30 de outubro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 271/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 271/2018

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987.

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;
- XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri
Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, ____/____/____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 023
Proc. 385/00
Resp. Cid

DESPACHOS

Processo nº 385 / 2018

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 30 OUT. 2018
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador PAULO CANDIA
.....
Nos termos do artigo 269, do Regimento Interno
Araraquara, 30 OUT. 2018
.....
Presidente



Folha	022
Proc.	385/2018
Resp.	Coib

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 262/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 271/2018

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987.

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

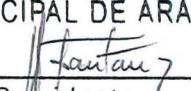
IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispoendo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


TENENTE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Proc.	385/2018
Resp.	Caiz

Ofício nº 125/2018-DL

Araraquara, 31 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
261/2018	251/2018	Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a corrida "Motivos para Correr", a ser realizada anualmente no dia 22 de agosto, e dá outras providências.
262/2018	271/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
263/2018	275/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a celebração de acordo de cooperação técnica com o Município de Torres Vedras, em Portugal, em diversas áreas.
264/2018	276/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Cria a Comissão de Combate ao Assédio Moral e à Discriminação do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - Daae e dá outras providências.
265/2018	277/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos - Daae e dá outras providências.
266/2018	278/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos - Daae e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 268/2018

Em 08 de novembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 262/18
Projeto de Lei nº 271/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.405, de 31 de outubro de 2018, autorizado o Município a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 385/2018
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

385/2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



Folha	026
Proc.	385/2018
Resp.	Caro

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.405

De 31 de outubro de 2018

Autógrafo nº 262/18 – Projeto de Lei nº 271/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 (trinta) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria e Comércio de Café Center Araraquara LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.674/0001-03, imóvel localizado em terreno frontal à Avenida Honório Monteiro, 503, VIII Distrito Industrial, pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 95.789 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 072.366/2013 – processo nº 000.908/1987.

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

- I. Cláusula de retrocessão;
- II. Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- III. Cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

15:22 12/11/2018 01:534 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IV. Cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;
- V. Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI. Cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII. Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII. Cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX. Cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X. Cláusula dispoendo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;
- XI. Cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 072.366/2013 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 07/novembro/18 - Ano XXXVIII - Nº 9893.